

PORTARIA Nº. 223/2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor José Eraldo Guedes Sabino, requereu cópia da portaria de sua demissão, e tendo em vista que referido ato não existe;

Considerando que foi enviado ao servidor notificação pessoal para o endereço funcional do servidor José Eraldo Guedes Sabino, na Rua Coronel Antonio Souto, 464, Garanhuns – PE, e tendo em vista que por 03 (três) vezes foram tentados a notificação pessoal sem êxito, conforme AR devolvido pelos Correios;

Considerando que tendo em vista não ter sido notificado pessoalmente, embora a empresa Correios tenha tentado por 03 (três) vezes notificar pessoalmente o referido servidor, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal foi publicado edital de notificação no mural desta prefeitura convocando referido servidor para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções de Professor, na Secretaria de Educação, junto a Escola Intermediaria João Cabral da Silva Filho – Santa Rita, no prazo de 15 dias apos a publicação do mesmo, que ocorreu em 15/04/2013, tendo em vista a anulação da Portaria nº. 0620/2012, que concedeu licença para desempenho de mandato classista do presente servidor, em face da ausência dos requisitos autorizadores da norma legal municipal, conforme cópia da portaria nº. 201/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a notificação PESSOAL do servidor quanto à anulação da Portaria nº. 0620/2012, que concedeu licença para desempenho de mandato classista do presente servidor, em face da ausência dos requisitos autorizadores da norma legal municipal, conforme cópia da portaria nº. 201/2013, bem como para convocar o servidor para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções de Professor, na Secretaria de Educação, junto a Escola Intermediaria João Cabral da Silva Filho – Santa Rita, nesta cidade.

O seu não Comparecimento, no prazo estabelecido, continuará implicando em faltas, e irá contribuir desfavoravelmente na sua vida funcional e a continuidade das faltas acarretará em penalidades mais severas conforme regula o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

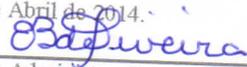
GABINETE DO PREFEITO, 25 de Abril de 2014.

  
Ronaldo Ferreira de Melo.  
Prefeito.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente portaria foi publicada nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, inciso I, alínea 'b' da Constituição do Estado de Pernambuco.

Brejão, 25 de Abril de 2014.

  
Secretário de Administração

Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão – PE.

Fones (87) 3789-1156/3789-1132/3789-1149 – CNPJ: 10.131.076/0001-00.

